



## Contribuição da Associação Portuguesa do Veículo Eléctrico à Consulta Pública n.º 135 - Proposta de Regulamentação do Regime Jurídico aplicável à Mobilidade Elétrica (Refª E-Tecnicos/2025/1678 da ERSE)

A Associação Portuguesa do Veículo Elétrico (APVE) apresenta este contributo à Consulta Pública n.º 135 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, ERSE, refletindo o compromisso dos seus associados com uma mobilidade elétrica acessível, eficiente e inovadora. Procuramos contribuir para um quadro regulatório que promova a confiança dos utilizadores, incentive o investimento responsável e assegure condições justas para todos os agentes do setor. As recomendações e observações aqui reunidas resultam da experiência prática dos operadores, comercializadores, fabricantes e utilizadores, e visam garantir previsibilidade regulatória, equilíbrio económico, simplificação dos processos, proteção dos interesses dos utilizadores e estímulo à concorrência saudável, sempre com foco na sustentabilidade e na coesão territorial do ecossistema nacional de mobilidade elétrica.

### 1. Processo de transição

A APVE considera essencial que o processo de transição entre modelos seja pautado por um calendário definido e exequível, com regras claras e uniformes. É fundamental garantir que todos os operadores sejam tratados de forma equitativa, promovendo previsibilidade e justiça nas condições de mercado.

Defendemos a existência de um período transitório suficiente para adaptação dos agentes, com prazos diferenciados, proporcionais à complexidade técnica e ao impacto económico e a natureza dos intervenientes.

### 2. Pontos de Medição Internos

A clarificação das responsabilidades técnicas e financeiras entre OPC/DPC e demais entidades é essencial para garantir uma implementação operacionalmente simples e justa. Sugerimos que a regulamentação detalhe estes aspetos, incluindo a documentação necessária e os procedimentos para contratação e gestão dos pontos de entrega internos.

É fundamental que a criação de novos pontos de entrega ou sub-CPE seja célere, transparente e tecnicamente proporcionada, evitando entraves administrativos e assegurando que a autonomia do sub-CPE, sempre que o titular deste seja diferente do CPE principal, deve ser efetiva, permitindo gestão contratual e tarifária independente, e não apenas formal.

Propõe-se reduzir o prazo máximo de instalação proposto de novos medidores internos, com compensação automática em caso de incumprimento, alinhando com objetivos de agilidade e eficiência do novo RJME.

### 3. Qualidade de Serviço e Reporte de Dados

A APVE solicita que sejam definidos de forma clara os requisitos de atendimento, disponibilidade e níveis mínimos de serviço para todos os agentes envolvidos, de modo a eliminar ambiguidades



e assegurar uma experiência satisfatória para os utilizadores. Defende-se que a avaliação técnica seja realizada na interface entre a rede pública e a instalação de consumo, e que eventuais compensações por incumprimento sejam automáticas e fundamentadas em dados reais.

A APVE recomenda que novas exigências de reporte de dados sejam justificadas e restritas ao essencial, privilegiando processos simplificados e evitando sobrecarga administrativa para os operadores. Propõe-se que a recolha e disponibilização de dados seja centralizada na EADME, com formatos padronizados e obrigações ajustadas à dimensão e capacidade dos agentes, evitando normas complementares genéricas que possam acrescentar burocracia sem ganhos evidentes de eficácia.

#### **4. Sustentabilidade e coesão territorial**

A APVE considera fundamental que o novo enquadramento regulatório assegure a proteção dos investimentos realizados pelos operadores de pontos de carregamento, que foram promovidos num contexto de incentivo à expansão da rede nacional. Alterações ao regime tarifário, como o fim da segregação de consumos e das tarifas variáveis, podem colocar em risco a rentabilidade destes ativos, sobretudo em zonas de menor procura, e comprometer a capilaridade da rede existente.

Sem mecanismos de apoio adequados, existe o risco de concentração dos carregadores em áreas de maior procura, agravando desigualdades regionais e dificultando o acesso universal à mobilidade elétrica. Para evitar este cenário, é essencial implementar medidas que promovam a manutenção e o desenvolvimento da rede em todo o território, incluindo incentivos à disponibilidade operacional e ao investimento em zonas de baixa densidade populacional.

A APVE recomenda que as tarifas de acesso à rede para a mobilidade elétrica sejam complementadas por instrumentos de política energética, de modo a garantir uma distribuição justa dos custos e benefícios da transição energética. Estes instrumentos devem assegurar que a mobilidade elétrica permaneça acessível e sustentável para todos os utilizadores, independentemente da localização, promovendo a coesão territorial e o cumprimento das metas nacionais do setor.

#### **5. Gestão dos Pontos de Medição Internos (sub-CPE) e Autonomia contratual**

A APVE defende que a estrutura tarifária deve ser equitativa e universal, evitando sobreposições ou duplicações de encargos e promovendo a eficiência e sustentabilidade do setor. É fundamental que as taxas sejam aplicadas de forma uniforme, sem distinções injustificadas entre operadores ou configurações, e que a atribuição de responsabilidades seja clara e baseada no consumo efetivo e no perfil de risco de cada agente. Relativamente ao termo de potência, sugerimos que a sua faturação reflita o consumo real de cada ponto de entrega, com mecanismos de compensação para situações de baixa utilização, de modo a garantir equilíbrio económico.

A autonomia dos pontos de medição internos (sub-CPE) deve ser plena e efetiva, sempre que detida por outro titular, permitindo a este escolher livremente o comercializador, definir a potência contratada, optar por ciclos de faturação e opções tarifárias independentes, e participar em comunidades de energia, autoconsumo coletivo e mercados de flexibilidade. Esta



autonomia deve ser garantida independentemente do titular do CPE principal ou do operador de rede, assegurando liberdade contratual e operacional. Defende-se que a potência contratada seja atribuída e faturada diretamente ao titular do sub-CPE, de acordo com o seu consumo específico, sem transferências automáticas para o titular do CPE principal.

É igualmente fundamental garantir o acesso completo aos dados de medição, diagramas de carga, incluindo energia, potência e perfis horários, para todos os titulares de sub-CPE, e que esta informação seja disponibilizada de forma individualizada e transparente.

## 6. Autoconsumo e Integração com renováveis

A proposta de limitar a participação dos pontos de entrega dedicados à mobilidade elétrica em comunidades de energia ou na venda de excedentes à rede representa uma barreira à integração eficiente entre mobilidade elétrica e produção renovável local.

A APVE considera fundamental que os pontos de entrega dedicados à mobilidade elétrica (sub-CPE) tenham acesso às mesmas oportunidades de autoconsumo coletivo e comercialização de excedentes que outros pontos com medição certificada. Esta medida é coerente com as orientações europeias e nacionais para a transição energética, favorecendo a redução dos custos, o aumento da utilização de fontes renováveis e a flexibilidade do sistema.

A APVE recomenda que a regulamentação estabeleça regras claras para a participação dos operadores em mercados de flexibilidade e serviços à rede, diretamente ou através de agregadores, assegurando interoperabilidade e proteção dos utilizadores

## 7. Transparência e Informação ao Utilizador

A APVE valoriza a transparência na comunicação dos preços aos utilizadores, reconhecendo, contudo, que existem limitações técnicas para a disponibilização de informação em tempo real sobre o custo das sessões de carregamento. Sugere-se que a implementação desta obrigação seja progressiva e adaptada às capacidades tecnológicas existentes, assegurando que a informação seja precisa e acessível através dos principais canais digitais. Reforçamos que as exigências de transparência devem respeitar os limites definidos pela legislação europeia, e que a adoção de soluções tecnológicas deve evitar custos excessivos e garantir liberdade de escolha nos meios de informação.

## 8. Carregamento Bidirecional (V2G)

O RJME e o AFIR exigem apenas que os pontos de carregamento suportem normas de comunicação para bidirecionalidade, não impondo a obrigatoriedade de hardware específico. A redação regulamentar deve alinhar-se com estes diplomas, evitando sobre-exigências que onerem o investimento.

## 9. Processos e Licenciamento

Sugere-se a definição de prazos máximos vinculativos para todas as etapas críticas do processo de instalação, ligação e comissionamento de infraestruturas de carregamento, promovendo maior previsibilidade e eficiência.



Recomenda-se a definição de critérios nacionais para o licenciamento e utilização do espaço público destinado à instalação de infraestruturas de carregamento, garantindo procedimentos uniformes, prazos definidos e transparência para todos os operadores.

A APVE solicita ainda clarificação sobre os seguintes pontos operacionais e regulatórios:

- Qual a entidade responsável e o processo de verificação para prevenir erros de faturação no novo modelo, considerando a extinção da função de validação previamente desempenhada pela EGME/Mobi.E?
- Qual o procedimento e base legal operacional para a contratação com um ou mais comercializadores no mesmo ponto de carregamento/sub-CPE?
- Qual a calendarização para a disponibilização de pontos de medição/pontos de fornecimento/códigos de ponto de entrega autónomos e o procedimento aplicável durante o período transitório? Quais as taxas previstas para o novo contador interno?
- Qual a entidade fiscalizadora e o processo de auditoria para o apuramento das TAR por diferença de diagramas?
- Pede-se a descrição completa do processo regulado (aquisição, instalação, exploração, substituição) dos medidores internos, com SLA do ORD e prazos máximos por nível de tensão/potência.

A APVE reitera a sua disponibilidade para colaborar com a ERSE e demais entidades na construção de um RJME moderno, equilibrado e implementável, que preserve a concorrência, garanta a proteção dos utilizadores e assegure a sustentabilidade dos operadores e dos investimentos, para a promoção e expansão da mobilidade elétrica.

Dados Pessoais

Presidente do Conselho de Administração da APVE